

## **Resolução n º 006/2002**

Dispõe sobre suspensão de autorizações referentes aos Serviços Públicos do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, conforme especificadas.

O Presidente da AGER/MT - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Executiva, em regime de Colegiado; considerando o disposto no art. 3º, caput e inciso V, todos da Lei Complementar 66/99 e, ainda, o disposto no art. 8º, II, "b", c/c art. 9º, V, do Decreto 1.403/2000 (Regimento Interno da AGER/MT), e ainda, o disposto nos artigos 3º, 29, 51 e 59, todos do Decreto Estadual nº 2.487, de 24 de agosto de 1998 e ainda;

- Considerando a vigência do Convênio firmado entre a AGER/MT, Fundação COOPETEC e o Instituto de Pesquisa Matogrossense - IPEM, que visa a estruturação de um sistema de gerenciamento do transporte coletivo intermunicipal de passageiros na rede rodoviária de Mato Grosso com a criação de um Banco de Dados, o qual subsidiará a AGER/MT no controle operacional do sistema e que para o desenvolvimento da atual fase do plano de trabalho qualquer alteração de serviços acarretará comprometimento nos resultados do Diagnóstico e Banco de Dados objeto do Convênio,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspende por 60 (sessenta) dias a Autorização dos Serviços Públicos do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros conforme disposto:

- I - criação, paralisação e alteração de horários;
- II - implantação e/ou supressão de seccionamento.

Art. 2º Suspende a emissão de Autorização Provisória de Veículos do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, exceto em casos excepcionais autorizados pela Diretoria Executiva da AGER/MT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá -MT, 10 de julho de 2002.

**Adair da Silva Leite**  
Presidente

